



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 41/2017-SG

Cáceres-MT, 03 de Maio de 2017.

De: Katia Faria da Silva
Diretora Geral

Para: Domingos de Oliveira Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 03 / 05 / 2017
Horas 11:45 Sobrº 286
Ass. [Signature]
Protocolo Interno

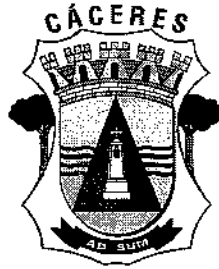
Assunto: Solicitação para contratação de serviços de carimbos.

Com os cordiais cumprimentos, vimos solicitar de Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento legal para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos e troca de resina, conforme descrição dos itens abaixo, para atendimento desta Câmara Municipal de Cáceres:

ITENS	COD TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VR. UNITARIO	VR. TOTAL
1	227327-6	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMATICO, MODELO COM LETREIRO, EM RESINA DE BORRACHA A SER DEFINIDO. DIMENSOES (AXL) 18,0 X 47,0 MM	UN	10		
2	215557-5	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO DE MADEIRA COM BASE DE RESINA, DIMENSOES (AXL) 20,0 X 50,0MM	UN	20		
3	345823-7	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO DE MADEIRA COM BASE DE BORRACHA, DIMENSOES (AXL) 25,0 X 25,0 MM.	UN	5		
4	227351-9	SERVIÇO DE TROCA DE RESINA DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO.	UN	60		
		VALOR TOTAL				

Atenciosamente,

Katia Faria da Silva
Katia Faria da Silva
Diretora Geral



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Cáceres MT, 27 de Abril de 2017

DE: Fátima Choré

Diretora da Secretaria de Administração

Para: Antônio Caetano Pavini

Chefe do Setor de Compras

Assunto: Solicitação de Carimbo

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 11 / 04 / 2017

Horas 10:31 Sobrº 56

Ass. W. B. do
Protocolo Interno

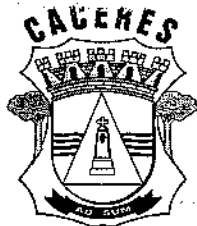
Solicito por meio desta confecção de carimbos 1 em nome de Fátima Choré Diretora da Secretaria de Administração, 1 de numeração de pagina, 1 de Processo de Arquivação e Carimbo de RH.

Atenciosamente



Fátima Choré
Fatima Choré

Diretora da Secretaria de Administração



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal Cáceres

Rua General Osório - Fone (65) 3223-1707
Cep. 78200-000 - Cáceres - Mato Grosso

Memorando

De: Magda Pereira de Imprensa
Para: Setor de Compras.

Solicitação

*Solicitado com imbução de caixa para
Central interna do Setor.*

*Att: Magda Pereira da Costa
Diretora de Imprensa.*



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

SOLICITAÇÃO

Solicito carimbos abaixo para controle interno do setor, preferência cor vermelho.

Contratação

Direta

Contratação

Licitação

Eliza Moraes <

Sec. De Contabilidade e Finanças



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00263/17 **KATIA FARIA DA SILVA** **03/05/2017**

Descrição
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS/PRODUTOS - CARIMBOS

Poder **PODER LEGISLATIVO**
 Órgão **CÂMARA MUNICIPAL**
 Setor Solicitante **CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**
 Centro de Custo **2 SECRETARIA GERAL**
 Placa

Observação

COM OS CORDIAIS CUMPRIMENTOS, VIMOS SOLICITAR DE VOSSA EXCELÊNCIA, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARIMBOS E TROCA DE RESINA, CONFORME DESCRIÇÃO DOS ITENS ABAIXO PARA ATENDIMENTO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	007.702.030	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE	SV	20	0	2	SECRETARIA GERAL
		SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE MADEIRA COM BASE DE RESINA, 50,0 X 20,0 MM					
2	007.702.045	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO -	SV	10	0	2	SECRETARIA GERAL
		SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, 47,0X18,0MM					
3	007.702.154	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE	SV	5	0	2	SECRETARIA GERAL
		SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE MADEIRA COM BASE DE BORRACHA, MEDINDO 2,50X2,50CM.					
4	007.704.144	SERVIÇO DE TROCA DE RESINA DE	UN	60	0	2	SECRETARIA GERAL
		SERVIÇO DE TROCA DE RESINA DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO					

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

KATIA FARIA DA SILVA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
Pregão Presencial nº 005 / 2017 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 3108 / 2016 – Diretoria de Administração

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 939 – Bairro: Centro – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, Doutor Celso Jerônimo de Souza, delegado pelo Ato PGJ nº 002/2016, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1968186 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 215.000.619-72, domiciliado e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da empresa vencedora do Pregão Presencial nº 005/2017, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

Registro de preço para futura aquisição de Crachás Funcionais e Carteiras Funcionais bem como suas diagramações carimbos simples e automáticos, refis para carimbo, impressões e fotocópias simples e em grandes formatos, impressões coloridas em adesivo para CD-R/DVD/R, encadernações e plastificações para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre - MPAC, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

02. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS:

Lotes I e III

Digicópias Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.234.024/0001-91 e Inscrição Estadual nº 01.016.409/001-80, com sede na Av. Ceará, nº 2513 – Bairro: Dom Giocondo, Rio Branco – AC – CEP: 69.900-300 - telefone: 68 3301-5081, neste ato representado por Ângela Aparecida Silva de Araújo, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 10113681 SSP/AC e do CPF/MF nº 022.225.362-27, domiciliada e residente na Travessa Érico Veríssimo, nº 24 – Bairro: Preventório -Rio Branco – AC.

Lotes II

S. L. de Castro - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.629.283/0001-47 e Inscrição Estadual nº 01.026.670/001-03, com sede na Avenida Nações Unidas, nº 2.495 – Bairro: Estação Experimental – Rio Branco – Acre, telefone: 68 3227-5530, neste ato representada por Samara Lima de Castro, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 334598 SSP/AC e do CPF/MF nº 716.298.902-00, domiciliada e residente na Rua Coco, nº 348 – Bairro: Mocinha Magalhães – Rio Branco – Acre.

03. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

Esta Instituição não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega dos itens registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Presencial nº 005/2017.

04. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:



O Ministério Público do Estado do Acre adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

05. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

06. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

07. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

08. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



09. DO FORO:

O foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão.

Rio Branco – Acre, 22 de fevereiro de 2017.

CELSO JERÔNIMO DE SOUZA
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MPAC

ANGELA APARECIDA SILVA DE ARAÚJO
Digicópias Ltda.

SAMARA LIMA DE CASTRO
S. L. de Castro – ME



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
Pregão Presencial nº 005 / 2017 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 3108 / 2016 – Diretoria de Administração

Lote	Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Empresa vencedora
I	01	300	Unid	Crachá em PVC, diagramado de 85x55 mm com impressão de fotografia digital do servidor, cujo arquivo será encaminhado em conjunto com dados cadastrais via Compact Disc. O Crachá deve conter código de barras conforme arquivo modelo a ser remetido ao contratado. O crachá deverá conter presilha metálica e suporte plástico para aposição na vestimenta e deverá vir com proteção por overlay ou similar com resistência a umidade.	16,00	DigiCópias Ltda.
	02	300	Unid	Carteira Funcional, diagramada com as seguintes especificações: • Impressão tipo laser, em cores; • Em papel tipo couchê; • Gramatura mínima 180 gramas cortado no tamanho da carteira (frente e verso) • Os dados cadastrais e fotografias serão encaminhados em arquivo gravado em Compact Disc.	4,52	
II	01	500	Unid	Carimbo (somente a borracha com uma linha)	9,00	S. L de Castro - ME
	02	500	Unid	Carimbo (somente a madeira)	7,00	
	03	500	Unid	Carimbo de madeira com uma linha	7,40	
	04	500	Unid	Carimbo com uma linha e brasão com 1,2 cm de diâmetro	10,00	
	05	500	Unid	Carimbo datador (não automático) com quatro linhas	31,40	
	06	500	Unid	Carimbo datador automático de 30 x 30 mm com quatro linhas	58,40	
	07	500	Unid	Carimbo datador automático de 40 x 40 mm com quatro linhas	60,40	
	08	500	Unid	Carimbo automático referência L-10 de 25 x 08 mm	27,20	
	09	500	Unid	Carimbo automático referência L-20 de 37 x 13 mm	28,80	
	10	500	Unid	Carimbo automático referência L-30 de 46 x 17 mm	33,00	
	11	500	Unid	Carimbo automático referência L-40 de 57 x 21 mm	37,20	
	12	500	Unid	Carimbo automático referência L-50 de 69 x 24 mm	45,40	
	13	200	Unid	Carimbo automático referência L-60 de 59 x 39 mm	50,40	



	14	200	Unid	Carimbo automático redondo de 30 mm de diâmetro	43,00	
	15	200	Unid	Carimbo pocket (tipo caneta) de 38 x 13 mm	39,00	
	16	200	Unid	Carimbo redondo pequeno (30 mm) madeira	13,40	
	17	200	Unid	Carimbo redondo médio (40 mm) madeira	15,80	
	18	200	Unid	Carimbo redondo grande (45 mm) madeira	16,00	
	19	200	Unid	Refil para carimbo automático ref. L-20 (38 x 15 mm)	11,20	
	20	200	Unid	Refil para carimbo automático redondo de 30 mm de diâmetro	13,20	
III	01	100	Unid	Impressão colorida de adesivo para CD-R/DVD-R.	4,69	Digicópias Ltda.
	02	500	Unid	Impressão colorida em tamanho A4 ou Ofício, papel adesivo.	5,00	
	03	2000	M	Impressão colorida (Plotagem) em grande formato (por metro linear).	25,00	
	04	500	M	Fotocópia colorida em grande formato (por metro linear)	14,00	
	05	500	Unid	Fotocópia colorida em tamanho A3, apenas um lado.	4,00	
	06	500	Unid	Fotocópia colorida em tamanho A2, apenas um lado.	11,20	
	07	2000	Unid	Fotocópia colorida em tamanho A4 ou Ofício, papel couchê, apenas um lado.	3,35	
	08	2000	Unid	Fotocópia colorida em tamanho A4 ou Ofício, papel sulfite, apenas um lado.	2,65	
	09	2000	Unid	Fotocópia monocromática (preto) em tamanho A4 ou Ofício, apenas um lado.	0,16	
	10	500		Refilação (corte) de capas e/ou documentos.	11,60	
	11	100		Encadernação capa dura tipo brochura, formato A4, até 200 fls.	59,00	
	12	500		Encadernação com capa em PVC até 100 (cem) folhas	5,00	
	13	500		Encadernação com capa em PVC até 200 (duzentas) folhas	6,20	
	14	500		Encadernação com capa em PVC acima de 200 (duzentas) folhas	7,20	
	15	100		Encadernação com capa em brochura, formato A5, até 200 fls.	50,11	
	16	500		Plastificação de A4 ou Ofício	5,40	
	17	500	Unid	Plastificação de A5 ou ½ ofício	3,00	



Diário Eletrônico

Ministério Público do Estado do Acre

(<http://diario.mpac.mp.br>)

Filtrar por:



Diário Eletrônico

Ministério Público do Estado do Acre

Ano 1 - Nº 010
Terça-feira, 14 de março de 2017
Página 1

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....01

SECRETARIA-GERAL.....03

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E INSTITUCIONAIS.....04

PROMOTORIAS ESPECIALIZADAS.....04

PROMOTORIAS DO INTERIOR.....06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.....07

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procuradoria Geral de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
 Pregão Presencial nº 005 / 2017 – Sistema de Registro de Preços
 Processo nº 3108 / 2016 – Diretoria de Administração
 Objeto: Registro de preço para futura aquisição de Crachás Funcionais e Cartelas Funcionais bem como suas diagramações carimbos simples e automáticos, resz para carimbo, impressões e fotocópias simples e em grandes formatos, impressões coloridas em adesivo para CD-R/DVD/R, encadernações e plastificações para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Acre - MPAC, conforme necessidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2017
 Vigência: 12 meses

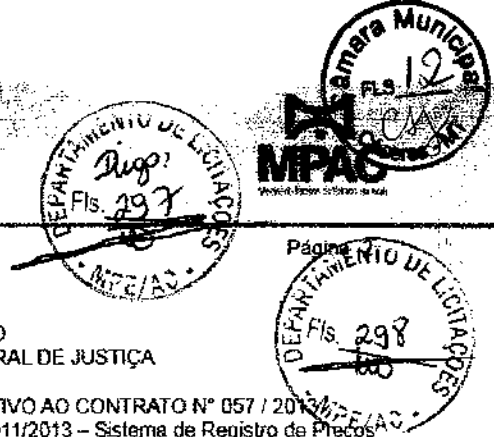
Lot	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unidade	Empresa vencedora
I	01	300	Unid	Crachê em PVC, diagramado de 85x55 mm com impressão de fotografia digital do servidor, cujo arquivo será encaminhado em conjunto com dados cadastrais via Composição Disc. O Crachê deve conter código de barras conforme arquivo modelo a ser remetido ao contratado. O crachê deverá conter presilha metálica e suporte plástico para aplicação na vestimenta e deverá vir com proteção por overlay ao similar com resistência e unidade.	16,00	Digicópias Ltda.
				Cartelas Funcionais, diagramada com as seguintes especificações:		

Lote II						
01	500	Unid	Carimbo (somente a borra com uma linha)	9,00		
02	500	Unid	Carimbo (somente a madeira)	7,00		
03	500	Unid	Carimbo de madeira com uma linha	7,40		
04	500	Unid	Carimbo com uma linha e bresas com 1,2 cm de diâmetro	10,00		
05	500	Unid	Carimbo datador (não automático) com quatro linhas	31,40		
06	500	Unid	Carimbo datador automático de 30 x 30 mm com quatro linhas	58,40		
07	500	Unid	Carimbo datador automático de 40 x 40 mm com quatro linhas	60,40		
08	500	Unid	Carimbo automático referência L-10 de 29 x 05 mm	27,20		
09	500	Unid	Carimbo automático referência L-20 de 37 x 13 mm	28,80		
10	500	Unid	Carimbo automático referência L-30 de 48 x 17 mm	33,00		
11	500	Unid	Carimbo automático referência L-40 de 57 x 21 mm	37,20		
12	500	Unid	Carimbo automático referência L-50 de 69 x 24 mm	43,40		
13	200	Unid	Carimbo automático referência L-60 de 59 x 39 mm	60,40		
14	200	Unid	Carimbo automático redondo de 38 mm de diâmetro	43,00		
15	200	Unid	Carimbo pocket (tipo caneta) de 38 x 13 mm	30,00		
16	200	Unid	Carimbo redondo pequeno (30 mm) madeira	13,40		
17	200	Unid	Carimbo redondo médio (40 mm) madeira	15,80		
18	200	Unid	Carimbo redondo grande (48 mm) madeira	16,00		



Diário Eletrônico

Ministério Público do Estado do Acre



Ano 1 - Nº 010

Terça-feira, 14 de março de 2017

Página

Lote 03				
01	100	Unid	Impressão colorida de adesivo para CD-R/DVD-R.	4,69
02	500	Unid	Impressão colorida em tamanho A4 ou Ofício, papel adesivo.	5,00
03	2000	M	Impressão colorida (Plotagem) em grande formato (por metro linear).	25,00
04	500	M	Fotocópia colorida em grande formato (por metro linear)	14,00
05	500	Unid	Fotocópia colorida em tamanho A3, apenas um lado.	4,00
06	500	Unid	Fotocópia colorida em tamanho A2, apenas um lado.	11,20
07	2000	Unid	Fotocópia colorida em tamanho A4 ou Ofício, papel couchê, apenas um lado.	3,35
08	2000	Unid	Fotocópia colorida em tamanho A4 ou Ofício, papel sulfite, apenas um lado.	2,65
09	2000	Unid	Fotocópia monocromática (preto) em tamanho A4 ou Ofício, apenas um lado.	0,16
10	500		Refilção (corte) de capas e/ou documentos.	11,80
11	100		Encadernação capa dura tipo brochura, formato A4, até 200 fts	59,00
12	500		Encadernação com capa em PVC até 100 (cem) folhas	5,00
13	500		Encadernação com capa em PVC até 200 (duzentas) folhas	6,20
14	500		Encadernação com capa em PVC acima de 200 (duzentas) folhas	7,20
15	100		Encadernação com capa em brochura, formato A5, até 200 fts.	50,11
16	500		Plastificação de A4 ou Ofício	5,40
17	500	Unid	Plastificação de A5 ou 1/2 ofício	3,00

Digicópias Ltda

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057 / 2016
Pregão Presencial nº 011/2013 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 104/2014 – Diretoria de Administração
(Prorrogação)

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Mário dos Santos Pires
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal e seus aditivos, correspondente a locação de 01 (um) veículo (passageiro), com condutor, executado por pessoa física, em atendimento às necessidades do Ministério Público do Estado do Acre em Brasília
Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa – 3.3.90.36.48 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Locação de Veículos.
Vigência: de 21/02/2017 a 20/02/2018.
Valor mensal: R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos oitenta reais)
Assinatura: 21 de fevereiro de 2017
Assinam: Celso Jerônimo de Souza pela contratante e Mário dos Santos Pires pela contratada

Rio Branco – Acre, 13 de março de 2017.

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 039 / 2017
Pregão Presencial nº 032 / 2016 – Sistema de Registro de Preços
Processo nº 2235/ 2016 – Diretoria de Administração
Partes: Ministério Público do Estado do Acre e a Paranorte Comércio de Máquinas e Materiais de Construção Ltda.
Objeto: Aquisição de material de consumo (elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e utensílios), sob demanda, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Acre, conforme quantidade estimada e descrições constantes no Termo de Referência.

Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público Estadual, Elementos de Despesa – 3.3.90.30.42 – Material de Consumo – Ferramentas, 3.3.90.30.25 – Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Móveis, 3.3.90.30.24 – Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis, 3.3.90.30.26 – Material de Consumo – Material Elétrico e Eletrônico, 4.4.90.52.38 – Equipamentos e Material Permanente – Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina, 4.4.90.52.33 – Equipamentos e Material Permanente – Equipamentos para Audio, Vídeo e Foto e 4.4.90.52.12 – Equipamentos e Material Permanente – Aparelhos e Utensílios Domésticos
Vigência: de 08/03/2017 a 31/12/2017
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Assinatura: 08 de março de 2017
Assinam: Celso Jerônimo de Souza pela Contratante e Adelar da Rosa pela Contratada

Rio Branco – Acre, 13 de março de 2017

Celso Jerônimo de Souza
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MPAC

Angela Aparecida Silva de Araújo
Digicópias Ltda

Samara Lima de Castro
S. L. de Castro – ME



Painel de
preços

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 15,35

R\$ 16,29

R\$ 7,47

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra

Unidade de Fornecimento

Visualização Selecionada

Período da Compra

2016, 2017

UNIDADE

Material

CARIMBÓ, ACRÍLICO, BARRACHA, 41,70 CM, 1,80 CM, AUTOMÁTICO, RETANGULAR, RETRÁTIL COM MOLA

CARIMBO

Comprado Últimos 180 dias

Nome do Material (PDM)

Quantidade total de registros: 14

Registros apresentados: 1 a 14

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2017	00002	Dispensa de Licitação	238464	CARIMBO UNIDADE	UNIDADE	36	R\$7,47	DEL REI CARIMBOS LTDA - ME	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	510678 - GERÊNCIA REGIONAL FM BRASÍLIA	15/03/2017
00034/2016	00006	Pregão	238464	CARIMBO UNIDADE	UNIDADE	160	R\$8,40	VCS COMERCIO E SERVICOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME	MINISTERIO DEFESA	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	20/12/2016
00030/2016	00022	Pregão	238464	CARIMBO UNIDADE	UNIDADE	300	R\$8,50	VCS COMERCIO E SERVICOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAO	13/12/2016
00030/2016	00005	Pregão	238464	CARIMBO UNIDADE	UNIDADE	300	R\$8,90	VCS COMERCIO E SERVICOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAO	13/12/2016
00030/2016	00039	Pregão	238464	CARIMBO UNIDADE	UNIDADE	100	R\$8,90	VCS COMERCIO E SERVICOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200334 - COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-COAO	13/12/2016

Relatório gerado dia: 12/05/2017 às 14:30

Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br



00003/2016	00004	Dispensa de Licitação	238464	CARIMBO:UNIDADE	57	R\$12,89	JACKSON LOPES DA SILVA 02474391509	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	511423 - GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	29/12/2016
00027/2016	00002	Pregão	238464	CARIMBO:UNIDADE	110	R\$14,58	BLUENETT CARIMBOS E INFORMATICA EIRELI - ME	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200032 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 5A. REGIAO - BA	23/12/2016
00001/2017	00002	Dispensa de Licitação	238464	CARIMBO:UNIDADE	20	R\$18,00	DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO - ME	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO	380038 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRE	10/01/2017
00001/2017	00002	Dispensa de Licitação	238464	CARIMBO:UNIDADE	20	R\$18,00	DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO - ME	MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL	400068 - SUPERINTENDÊNCIA REG. DO TRABALHO E EMPREGO	10/01/2017
00005/2016	00005	Dispensa de Licitação	238464	CARIMBO:UNIDADE	50	R\$20,00	ALFEU LOPES PAEL - ME	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	510297 - GERÊNCIA EXECUTIVA DOURADOS/MS	14/11/2016
00008/2016	00005	Dispensa de Licitação	238464	CARIMBO:UNIDADE	50	R\$20,00	ALFEU LOPES PAEL - ME	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	510297 - GERÊNCIA EXECUTIVA DOURADOS/MS	22/11/2016
00006/2017	00001	Dispensa de Licitação	238464	CARIMBO:UNIDADE	13	R\$21,23	ELAINE PIRES DOS SANTOS - ME	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATÍSTICA	114620 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MS	15/02/2017
00058/2016	00002	Dispensa de Licitação	238464	CARIMBO:UNIDADE	20	R\$22,00	CARIMBOS UNIVERSO LTDA - ME	MINISTERIO DA FAZENDA	170089 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM B.HORIZONTE/MG	17/11/2016
00014/2017	00002	Dispensa de Licitação	238464	CARIMBO:UNIDADE	30	R\$26,00	CARIMBOS UNIVERSO LTDA - ME	MINISTERIO DA FAZENDA	170089 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM B.HORIZONTE/MG	15/03/2017





Painel de
preços

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MÉDIA

R\$ 25,00

MEDIANA

R\$ 25,00

MENOR

R\$ 25,00

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra

2017, 2016

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Visualização Selecionada

Material

Nome do Material (PDM)

CARIMBO Comprado Últimos 180 dias

Período da Compra

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2017	00003	Dispensa de Licitação	261216	CARIMBO:UNIDADE		5	R\$25,00	ARTES GRAFICA AURORA LTDA ME	MINISTERIO DA SAUDE	257041 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - XINGU	23/02/2017





Painel de
preços

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 7,27

R\$ 8,00

R\$ 4,00

FILTROS APLICADOS

Ano da Compra

Unidade de Fornecimento

Visualização Selecionada

Descrição

2016, 2017

UNIDADE

Material

CARIMBO, MADEIRA, MADEIRA, COMUM, 3x5 CM, REDONDO, ENVERNIZADO

CARIMBO

Comprado Últimos 180 dias

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2017	00004	Dispensa de Licitação	418624	CARIMBO UNIDADE		53	R\$9,00	HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	MINISTÉRIO DA TRANS, FISCALIZAÇÃO E CGU	370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	30/01/2017
00018/2017	00008	Dispensa de Licitação	418624	CARIMBO UNIDADE		2	R\$8,00	DEL REI CARIMBOS LTDA - ME	MINISTERIO DA FAZENDA	170131 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SP	05/04/2017
00007/2016	00001	Dispensa de Licitação	418624	CARIMBO UNIDADE		15	R\$9,80	ELAINE PIRES DOS SANTOS - ME	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	511853 - GERÊNCIA EXECUTIVA POÇOS DE CALDAS/MS	02/12/2016





Encontre o produto desejado...


[Página Inicial](#) [Envie de dados](#) [Contato](#) [Termos e Condições](#)


Encontre o produto desejado...

Meu Carrinho
(vazio)
[CARIMBOS DIVERSOS](#)
[CARIMBOS NUMERADGRES](#)
[TINTAS](#)
[CARIMBO DATADOR](#)
[ALMOFADA](#)
[PRODUTOS](#)
[Página Inicial](#) [Carimbos Diversos](#) [Carimbos de Madeira](#) [Carimbo de Madeira com Base Retangular 50x20mm](#)
[Página Inicial](#) [Produtos](#) [Carimbos](#) [Busca Por Tamanhos](#) [Carimbos Retangulares 50 x 20 mm](#) [Carimbo de Madeira com Base Retangular 50x20mm](#)

Carimbo de Madeira com Base Retangular 50x20mm

Avaliação: ★★★★★

R\$8,99

Código: RT08
Condição: Novo
Disponibilidade: Atendemos e despachamos para todo território nacional

Dúvida: **DÚVIDA**
 TIRE SUA DÚVIDA DESTA PRODUTO

Entrega: Calcular ao finalizar

Compra mínima: 1 unidade(s)

Compra máxima: 30 unidade(s)

Dados da 1ª Linha:

Dados da 2ª Linha:

Dados da 3ª Linha:

Dados da 4ª Linha:

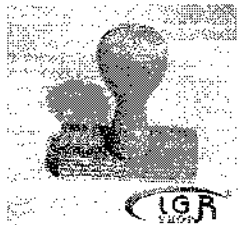
ou envie seu
arquivo JPG, DOC
ou PDF:: No... do
(Tamanho máximo: 450.00 KB. Tipo: jpg,
pñf, doc)

Quantidade:

[Adicionar ao Carrinho](#)

[Recomendar](#) Seja o primeiro de seus amigos a recomendar isso.

FORMAS DE PAGAMENTO



[COMPARTILHAR](#)
NA INTERNET

[INDIQUE](#)
ESTE PRODUTO

[DESCRIÇÃO](#)
[GARANTIA](#)
[TAGS](#)
[PRODUTOS SIMILARES](#)
[COMENTÁRIOS](#)

Descrição do Produto

Carimbo Personalizado de Madeira com Base Retangular de 50x20mm

- Carimbo com texto de sua preferência;
- Área de impressão total 50x20mm ou 5x2cm.
- Criaremos a arte do carimbo para sua aprovação antes da produção.
- Carimbo feito em madeira de reflorestamento.

Para gravação de figuras, deverá consultadas o atendimento antes da compra, via chat ou por e-mail.

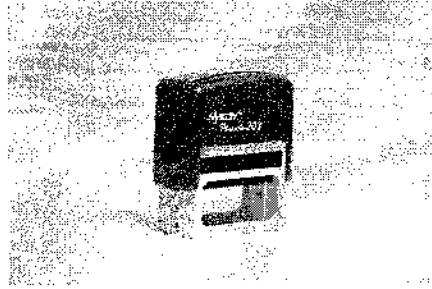
As informações a serem gravadas no carimbo, poderão ser inseridas no momento da compra por texto, nos campos (Dados da Linha) ou enviadas por arquivos no campo (envie seu arquivo).

Consulte outros tamanhos.



Início (https://www.maiscarimbos.com.br/) >
CARIMBOS AUTOMÁTICOS
(https://www.maiscarimbos.com.br/carimbos-automaticos.html)
> CARIMBO AUTOMÁTICO NYKON N303 AZUL (18MMX47MM)

→
(https://www.maiscarimbos.com.br/carimbos-automaticos/carimbo-automatico-nykon-n303-azul-18mmx47mm.html)



n.html)

(https://www.maiscarimbos.com.br/media/catalog/product/cache/1/image/9df78cbb3325d06d625fb6d27136e93/n303az.jpg)

CARIMBO AUTOMÁTICO NYKON N303 AZUL (18MMX47MM)

REF.: N303AZ
R\$29,90
3X DE R\$10,57

Disponível. **Em estoque**

CEP: CALCULAR FRETE

CARIMBO AUTOMÁTICO NYKON N303 AZUL (18MMX47MM)

* TEXTO A SER GRAVADO NO CARIMBO (MÁXIMO DE 5 LINHAS):

ENVIE SUA ARTE

Qtd:

COMPRAR

AVANÇAR PARA O PRÓXIMO PASSO: <https://www.maiscarimbos.com.br/sem-avancar-para-o-produto>



MEU CARIMBO



comercial@mdcarimbos.com.br

Boa tarde! Logue-se ou crie uma conta

Encontre o produto desejado...



PRINCIPAL PEDIDOS PERSONALIZADOS 11-3655-2585 SEJA UMA REVENDA MD

CONTATO MD

DEPARTAMENTOS

Principal Carimbos de Madeira Carimbos de madeira até 10cm²

Caneta Carimbo
CARIMBOS NIKON
CARIMBOS SHINY
CARIMBOS TRODAT
Chancelas de Cera
Clichês para Chancela de cera
Cera para chancelas

Datadores
autoalimentados (automáticos)
Diversos dizeres
Linha Printer Retângulo
Linha Printer Profissão
Linha Printer Quadrada
Linha Printer Redonda
Carimbos de Bolso
Carimbo CNPJ
Carimbo Assinatura
Carimbos de Madeira
Carimbos especiais
Carimbos infantis
Numerador Automático
Numeradores
Datadores
Chancela Relevô Seco
Tinta para carimbos
Tinta Secagem Rápida
Tinta invisível
Linha Colop Metálica
Refil Colop

Suporte para carimbos
Almofadas
Diversos
Pedidos

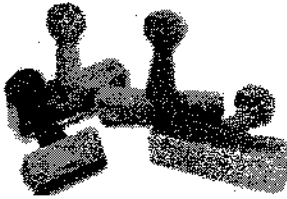
Laser Filme
Polímeros
Enegrecedor

NEWSLETTER

Seu nome:

Seu email:

CADASTRAR



Passa o mouse na imagem para zoom



Carimbos de madeira até 10cm²
Avaliação dos clientes:
Marca:
Disponibilidade:

12.50 R\$

Formas de pagamento aceitas:

PagSeguro



1x de 12.50 R\$ sem juros. 2x de 6.44 R\$ com juros.

COMPRAR

CALCULAR FRETE
URL DO FRETE DESTA PRODUTO

INDIQUE
ESTE PRODUTO

LISTA
ADICIONAR A LISTA

Compartilhe este produto

Descrição do Produto Comentários de Clientes

Carimbo tradicional de madeira até 10cm²
Cabo de madeira vários tamanhos

Consulte:

comercial@mdcarimbos.com.br
Fones: (11) 3591-3595 | 3655-2585

PRINCIPAL PEDIDOS PERSONALIZADOS 11-3655-2585 SEJA UMA REVENDA MD CONTATO MD

MD CARIMBOS
www.mdcarimbos.com.br
(11) 3591-3595
comercial@mdcarimbos.com.br
Template 9.0 Stampset



25.72 R\$
3.00 R\$
14.00 R\$

Powered by Stampset
Tecnologia



JOÃO PARISI

FOTOCÓPIAS
HELIOGRÁFICAS
CARIMBOS - FAX
PLASTIFICAÇÕES
PLOTER
ENCADERNAÇÕES
PLACAS P/ AUTOMÓVEIS

CNPJ: 15.957.129/0001-60 INSC. EST. 13.040.362 - 8

Rua Padre Cassemiro, 240 - Centro

Fone / Fax (065) 3223 - 4487 ou 3223 - 8227

topservcac@gmail.com

joparisi@hotmail.com

Cep: 78.200-000 - Cáceres - MT



ORÇAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ITENS	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	227327-6	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, MODELO COM LETREIRO, EM RESINA DE BORRACHA A SER DEFINIDI. DIMENSÕES (AxL) 18,0x47,0 MM	UN	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
2	215557-5	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO DE MADEIRA COM BASE DE RESINA. DIMENSÕS (AxL) 20,0x50,0 MM	UN	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
	345823-7	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO DE MADEIRA COM BASE DE BORRACHA. DIMENSÕS (AxL) 25,0x25,0 MM	UN	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
4	227351-9	SERVIÇO DE TROCA DE RESINA DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO.	UN	75	R\$ 9,00	R\$ 675,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.195,00	

Cáceres-MT, 08 de Maio de 2017


João Parisi
João Parisi - ME
CNPJ: 15.957.129/0001-60
Insc. Est. 13.454.427-7



SOS

Carimbos & Impressos

☎ 65 9675-9808 📠 65 3223-6883

✉ soscarimbos@hotmail.com.br

ORÇAMENTO CÂMARA MUN. DE CÁCERES			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO, MODELO COM LETREIRO, EM RESINA DE BORRACHA A SER DEFINIDO; DIMENSÕES (AXL) 18X47MM.	R\$ 28,00	R\$ 280,00
20	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA COM BASE DE RESINA. DIMENSÕES (AXL) 20X50MM	R\$ 9,00	R\$ 180,00
5	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CARIMBO DE MADEIRA COM BASE DE RESINA. DIMENSÕES (AXL) 20X25MM	R\$ 8,00	R\$ 40,00
75	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO	R\$ 8,00	R\$ 600,00
TOTAL			R\$ 1.100,00

NOME DIEGO SILVA DE MEDEIROS
 CNPJ 16.466.822/0001-00
 ENDEREÇO RUA GENERAL OSÓRIO, 167 - CENTRO - CÁCERES/MT
 TELEFONE 65 3223-6883 / 99675-9808
 DATA 08/05/2017

⚡ DO ORÇAMENTO : 30 DIAS

Formas de Pagamento



Disk Entrega
(Para região de Cáceres)

Rua General Osório, 167 - Centro
CEP 78200-000 - Cáceres - MT

Confira abaixo, nossas outras opções de impressos

Blocos e Talões	Folhinhas	Pastas
Calendários	Folder Especiais	Receituários
Cds e DVDs	Flyer e Panfletos	Sacolas Personalizadas
Cartazes e Posters	Imã de Geladeira	Tapetes de Papel
Cartão de Visita	Papel Timbrado	Ventarola

16.466.822/0001-00
 Diego Silva de Medeiros
 Rua General Osório, 167
 Centro
 CEP 78200-000 - CÁCERES - MT

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 CNPJ : 03.960.333/0001-50
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00263/17



FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO	FORNECEDOR		TELEFONE	CONTATO						
01 JOÃO PARISI - MIE				06									
02 DIEGO SILVA DE MEDEIROS 0031114164		65 3223 6883	DIEGO SILVA	07									
03 MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO				08									
04				09									
05				10									
Item	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	SV	20 SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIME 007.702.030 Marca:	10,00 200,00	9,00 180,00	8,99 179,80								9,33 186,60
2	SV	10 SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIME 007.702.045 Marca:	27,00 270,00	28,00 280,00	33,00 330,00								29,33333 293,33333
3	SV	5 SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIME 007.702.154 Marca:	10,00 50,00	8,00 40,00	13,99 69,95								10,66333 53,31667
4	UN	60 SERVIÇO DE TROCA DE RESINA DE BI 007.704.144 Marca:	9,00 540,00	8,00 480,00	9,00 540,00								8,66667 520,00
Total da Cotação do Fornecedor R\$			1.060,00	980,00	1.119,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.053,25
Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R\$			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R\$: 0,00

Claudio Arvelino Sonaque

Aux. Administrativo

Claudio Arvelino Sonaque

Digitador (a)

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

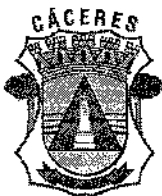
Antonio Caetano Pavine

Aprovado por:

Antonio Caetano Pavine

Diretor da Secretaria de Aquisições,

Licitações, Contratos e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 3570/2017

Certifico a pedido de DIEGO SILVA DE MEDEIROS - 003.111.141-64 que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 16.466.822/0001-00 (CNPJ)

Contribuinte: DIEGO SILVA DE MEDEIROS - 003.111.141-64

Endereço: RUA GENERAL OSORIO 167
CENTRO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 19 de maio de 2017.

Certidão válida até 19/06/2017.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 19/05/2017 às 18:18:33h. - Código de Validação **A5Q1F3.M1J3K3.L1J6P4**

AV. GETULIO VARGAS, nº 1895 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaonline@gmail.com

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 17/05/2017 - 09:55:22

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0019467726****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**Data de emissão: **17/05/2017**Hora de emissão: **09:55:22**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **16.466.822/0001-00**Nome: **DIEGO SILVA DE MEDEIROS 00311114164**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

www.sefaz.mt.gov.brCertidão valida até: **15/06/2017**Código de Autenticação: **2B7U9T92L7LM92MU**Página **1** de **1**[Retornar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIEGO SILVA DE MEDEIROS 00311114164
CNPJ: 16.466.822/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:10:03 do dia 31/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2017.

Código de controle da certidão: **960F.CFB8.1912.2AE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO SILVA DE MEDEIROS 00311114164 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.466.822/0001-00
Certidão nº: 128957646/2017
Expedição: 17/05/2017, às 10:59:09
Validade: 12/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEGO SILVA DE MEDEIROS 00311114164 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.466.822/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16466822/0001-00
Razão Social: DIEGO SILVA DE MEDEIROS
Endereço: AV GENERAL OSORIO 167 / CENTRO / CACERES / MT / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

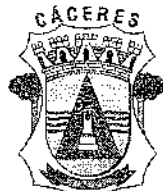
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2017 a 24/05/2017

Certificação Número: 2017042505031191809203

Informação obtida em 12/05/2017, às 15:09:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e troca de resina de carimbos para a Câmara Municipal de Cáceres.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	227327-6	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, 18x47MM	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
02	215557-5	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE MADEIRA COM BASE DE RESINA, 20X 50MM	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
03	345823-7	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE MADEIRA COM BASE DE BORRACHA, MEDINDO 20X25MM.	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
04	227351-9	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 47,0X18,0MM	60	R\$ 8,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.100,00

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O fornecedor **DIEGO SILVA DE MEDEIROS - EI, CNPJ 16.466.822/0001-00**, apresentou o menor preço para os itens descritos, tendo sua proposta como a mais vantajosa para a administração no momento.

3.2. O preço ofertado está de acordo com os preços praticados pela administração pública, bem como as certidões negativas estão dia com a administração pública, viabilizando assim a contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tendo em vista a admissibilidade de novos servidores, em cargo de comissão, e a criação de novas diretorias no quadro organizacional da Câmara Municipal de Cáceres, a contratação se faz necessária para a autenticidade nas assinaturas dos servidores, bem como o conhecimento do respectivo setor.

5. ENQUADRAMENTO

5.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração.

6.2. O prazo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação da administração ao fornecedor, no seguinte endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua Coronel General Osório, na cidade de Cáceres-MT, CEP 78200-000.

6.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

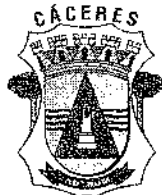
6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Os produtos serão armazenados no Almoxarifado deste Poder Legislativo, ficando o responsável pelo setor encarregado da guarda e armazenamento, não permitindo a deterioração do material.

6.8. O cronograma da entrega dos produtos depende diretamente da necessidade da administração. O responsável pelo setor de Almoxarifado emitirá as solicitações sempre que identificar a demanda.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

7.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 3 meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

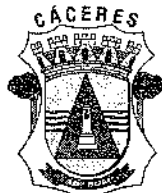
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR;
 - 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

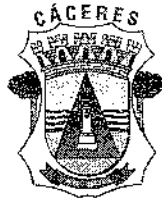
11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

- 11.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

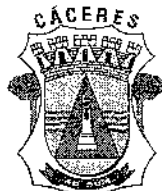
- 12.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.63.

14. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 14.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras, Estoque e Patrimônio

15. ELABORADO POR

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Aux. Administrativo

Port. 093/2015

16. APROVADO POR

16.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cáceres-MT, 22 de maio de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2017

Emissão : 22/05/2017

De: **ULISSES ALVES SOUZA**

Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 17

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : 137.631,90

**CENTO E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM
REAIS E NOVENTA CENTAVOS**

Atenciosamente,

ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
 03960333/0001-50 Exercício: 2017
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

DEMONSTRATIVO DA DESPESA LICITADA E NÃO LICITADA

PERIODO: 01/01/2017 até 29/05/2017

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO		VALOR NÃO LICITADO		VALOR TOTAL	
		EMPENHADO	LIQUIDADADO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	EMPENHADO	LIQUIDADADO
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00	0,00	1.433,00	1.433,00	1.433,00	1.433,00
		0,00	0,00	1.433,00	1.433,00	1.433,00	1.433,00
Total		0,00	0,00	1.433,00	1.433,00	1.433,00	1.433,00

Ulisses Alves Souza
 ULISSES ALVES SOUZA
 CONTADOR





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 54/SCP/2017

Cáceres-MT, 22 de maio de 2017

DE: ANTONIO CAETANO PAVINE
Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio.

PARA: EMERSON PINHEIRO LEITE
Advogado

Referente: Processo de Protocolo 286 de 03/05/2017 – Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e troca de resina de carimbos para a Câmara Municipal de Cáceres.

Estimado Sr.

Ao mesmo tempo que presto meus respeitos, também encaminho o Processo de Protocolo 286 de 03/05/2017, que trata do contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e troca de resina de carimbos para a Câmara Municipal de Cáceres, para avaliação e emissão de parecer quanto a legalidade.

Atenciosamente,

ANTONIO CAETANO PAVINE
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 144/2016

Referência: Processo nº 048/2017 – Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de carimbos pela Câmara Municipal de Cáceres

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL.

I – DO RELATÓRIO:

Vem ao exame da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cáceres, a análise do processo nº 048/2017, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada na confecção de carimbos e também serviço de troca de resina de carimbo, para serem utilizados pelos servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

A solicitação inicial vem subscrita pela Diretora Geral Kátia Faria da Silva, e foi endereçada ao Presidente desta Câmara Municipal na data de 03 de maio de 2017, que por sua vez, aquiesceu com a aquisição dos objetos e serviço acima mencionados (fls. 01-v).

As quantidades de carimbos e troca de resina, estão descritas às fls. 05.

Foi juntada às fls. 06/21 pesquisa de preços, nos termos do que dispõe a Resolução de Consulta do TCE/MT, nº 20/2016.

O balizamento de preços foi juntado às fls. 22, que apresentou preço médio no valor global de R\$ 1.053,25 (um mil e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A empresa local que apresentou a menor proposta foi Diego Silva de Medeiros, inscrita no CNPJ 16.466.822/0001-00, com sede na Rua General Osório, nº 167, nesta cidade de Cáceres/MT, com preço global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme Termo de Referência de fls. 28/33.

Foi juntado às fls. 23/27 as certidões negativas da empresa a ser contratada.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

1. Sobre o fracionamento de despesa:

É cediço que o fracionamento de despesas é a prática ilegal do parcelamento do objeto com intento de desfigurar a modalidade licitatória ou até mesmo dispensá-la.

Segundo a Resolução de Consulta do TCE/MT nº 21/2011, para que essa prática não fique configurada e o parcelamento do objeto seja perfeitamente operacionalizado, é primordial a observância dos seguintes preceitos:

“RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 21/2011 Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. CONSULTA. LICITAÇÃO. OBRIGATORIEDADE E DEFINIÇÃO DA MODALIDADE. PARCELAMENTO DO OBJETO. FRACIONAMENTO DE DESPESAS. CRITÉRIOS. O fracionamento de despesas é a prática ilegal do parcelamento do objeto com intento de desfigurar a modalidade licitatória ou até mesmo dispensá-la. Para que essa prática não fique configurada e o parcelamento do objeto seja perfeitamente operacionalizado, é primordial a observância dos seguintes preceitos: 1) O parcelamento do objeto da contratação é uma determinação e não uma mera faculdade. Para não realizá-lo é preciso que se demonstre que a opção não é vantajosa ou viável naquela situação específica, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, nos termos do §1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93; 2) As parcelas integrantes de um mesmo objeto devem ser conjugadas para determinação da modalidade licitatória ou dispensa. Todavia, em caráter excepcional, na forma do art. 23, § 5º, para obras e serviços de engenharia, há possibilidade de abandonar a modalidade de licitação para o total da contratação, quando se tratar de parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoa ou empresa de especialidade diversa daquela do executor da obra ou



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

serviço; 3) As contratações (obras e serviços de engenharia) que tenham a mesma natureza (assemelhados) sendo parcelas de um único objeto, devem ser somadas para determinação da obrigatoriedade da licitação ou definição da modalidade licitatória, a menos que não possam ser executados no mesmo local, conjunta e concomitantemente; 4) Sempre que as aquisições envolverem objetos idênticos ou de mesma natureza, há que se utilizar de licitação pública e na modalidade apropriada em função do valor global das contratações iguais ou semelhantes (mesma natureza) planejadas para o exercício; 5) Objetos de mesma natureza são espécies de um mesmo gênero; ou possuem similaridade na função; cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos; 6) A classificação orçamentária (elemento ou subelemento de despesas) e a identidade ou qualidade do fornecedor são insuficientes, isoladamente, para determinação da obrigatoriedade de licitar ou definição da modalidade licitatória; 7) O lapso temporal entre as licitações é irrelevante para determinação da obrigatoriedade de licitar ou definição da modalidade licitatória; 8) O gestor deve zelar por uma precisa definição do objeto, programando suas contratações em observância ao princípio da anualidade da despesa; 9) O ramo de atividade da empresa licitante deve ser compatível com o objeto da licitação e sua definição não está vinculada, necessariamente, ao subelemento de despesas. 10) A contratação que for autônoma, assim entendida aquela impossível de ter sido prevista (comprovadamente), mesmo que se refira a objeto idêntico ou de mesma natureza de contratação anterior, poderá ser realizada por dispensa em razão de pequeno valor ou adotada a modalidade licitatória, isoladamente.” (grifamos)

Pelo documento juntado às fls. 34/35, verifica-se que, em tese, não haverá o fracionamento de despesa, pois, o subelemento 3.3.90.39.63, prevê que há em caixa o valor de R\$ 1.433,00 (um mil quatrocentos e trinta e três reais) referente a serviços gráficos, porém, esta informação deve ser devidamente certificada nos presentes autos.

2. Da justificativa para contratação do bem/serviço:

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

¹ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi descrita no termo de referência de fls. 28/33.

Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, **encontra-se às fls. 33, datado em 22 de maio de 2017**, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais, vez que este requisito **trata-se de ato privativo, atribuído à autoridade competente e/ou a autoridade por ele delegada**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, **quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos**, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados pelo gestor.

3. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende comprar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução.

Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Verifica-se que o Termo de Referência de fls. 28/33, foi assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Vereador Domingos Oliveira dos Santos e assinado pelo servidor Charles Finney Dalbem Barbosa.

A exigência de que o termo de referência seja assinado por técnico com qualificação profissional, vem expresso no art. 14 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, onde prevê que o Termo de Referência seja, preferencialmente, elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do serviço a ser contratado



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

(normalmente em exercício na área requisitante) e, posteriormente, aprovado pela autoridade competente:

*"Art. 14. A contratação de prestação de serviços será sempre precedida da apresentação do Projeto Básico ou Termo de Referência, **que deverá ser preferencialmente elaborado por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do serviço a ser contratado, devendo o Projeto ou o Termo ser justificado e aprovado pela autoridade competente.**" (gf)*

Em atendimento a essa exigência verifica-se que o requisito foi cumprido.

4. Do balizamento de preços:

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se da Resolução de Consulta nº 20/2016, que nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei:

Resolução de Consulta nº 20/2016 - Processo nº 131938/2016

Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei. (grifamos)

**** Revoga a Resolução de Consulta nº 41/2010 - Processo nº 41130/2010.***



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nos autos, percebe-se pelo balizamento de preços juntado às fls. 22, que o preço médio no valor global baseado na pesquisa foi de R\$ 1.053,25 (um mil e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

A empresa local que apresentou a menor proposta foi Diego Silva de Medeiros, inscrita no CNPJ 16.466.822/0001-00, com sede na Rua General Osório, nº 167, nesta cidade de Cáceres/MT, com preço global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme Termo de Referência de fls. 28/33 e proposta de fls. 21.

No item 2, da Resolução nº 20/2016, o TCE/MT, ampliou substancialmente o leque de opções para o balizamento de preços, quando inseriu várias possíveis fontes de pesquisa, a saber: valores praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública, valores praticados pelo mercado; valores fixados por órgão oficial; ou valores constantes do sistema de registro de preços.

Assim, o preço a ser praticado pela Administração é aquele encontrado no **balizamento de preços** e não o que foi ofertado pela empresa a ser contratada, caso contrário, o balizamento de preços realizado, perde seu efeito prático, não tendo função alguma.

Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual, razão pela qual o preço máximo a ser pago no presente caso é o valor constante do termo de balizamento de fls. 22, que apresentou o preço médio no montante de R\$ 1.053,25 (um mil e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Nesse sentido dispõe o MANUAL DE ORIENTAÇÃO pesquisa de preços, do Superior Tribunal de Justiça

“1.2. Função da Pesquisa de Preços A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual. Dentre as diversas funções da pesquisa de preços, destacam-se: a. informar o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar; b. verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública; c. definir a modalidade licitatória; d. auxiliar a justificativa de preços na contratação direta; e. identificar sobrepreços em itens de planilhas de custos; f. identificar jogos de planilhas; g. identificar proposta inexequível; h. impedir a contratação acima do preço de mercado; i. garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração; j. auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica; k. servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e l. subsidiar decisão do pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.”²

5. Da Previsão de existência de recursos orçamentários:

A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de dispensa de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma³. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 34.

Assim, considerando o que consta nos autos, verifica-se que:

² Disponível em:

http://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Licita%C3%A7%C3%B5es%20e%20contas%20p%C3%ABlicas/Manual%20de%20pesquisa%20de%20pre%C3%A7o/manual_de_orientacao_de_pesquisa_de_preços.pdf

³ Art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

a) A contratação proposta integra um único processo, devidamente autuado, protocolado e numerado, nos termos do que dispõe o Art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/1993? SIM

b) Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação, nos termos do que dispõe o Art. 38, *caput* da Lei nº 8.666/1993? SIM

c) Há adequada caracterização do objeto e dotação orçamentária específica para realização da despesa decorrente da contratação, com indicação das respectivas rubricas, nos termos do que dispõe os Arts. 14 e 38, *caput*, da Lei nº 8.666/1993? SIM

d) Existe parecer técnico ou manifestação que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto, nos termos do que dispõe o Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993? SIM.

e) No caso de dispensa de licitação para a **aquisição de bens**, nos termos do que dispõe o Art. 15, I, § 7º, da Lei nº 8.666/1993, constam dos autos:

1. a especificação completa do bem a ser adquirido, sem indicação de marca? SIM

2. as justificativas técnicas, caso seja necessária a indicação de marca ou especificações exclusivas? NÃO SE APLICA

3. a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis? SIM

4. as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material? NÃO SE APLICA

5. a declaração de que a compra atende ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho? NÃO SE APLICA.

f) No caso de dispensa por pequeno valor da contratação, prevista no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/1993, constam nos autos:

1. no caso de outros serviços e compras, a demonstração de que o valor da contratação é menor ou igual a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)? SIM



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

2. a declaração de que a definição do valor da contratação levou em consideração o período da vigência do contrato e as suas possíveis prorrogações? SIM

3. a declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas, sobretudo por meio da verificação de que o valor limite total para a dispensa de licitação (R\$ 15.000,00 ou R\$ 8.000,00) ainda não ultrapassou, no exercício financeiro, o somatório de todas as despesas relativas ao subelemento orçamentário específico para cada compra ou serviço que se pretende contratar? SIM

4. no caso de compras, a justificativa para a não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica? NÃO SE APLICA

g) Há nos autos pesquisa de mercado nos termos do que dispõe a Resolução de Consulta nº 20/2016, que prevê:

“RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 20/2016 – TP Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA NA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 41/2010. LICITAÇÃO. AQUISIÇÕES PÚBLICAS. BALIZAMENTO DE PREÇOS. 1) A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas. 2) Nos processos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, inclusive aqueles amparados no art. 24, I, II, da Lei nº 8.666/1993, devem ser apresentadas as respectivas pesquisas de preços, nos termos do art. 26 da Lei. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.193-8/2016

SIM, a pesquisa de preços está acostada às fls. 06/21, porém, o valor constante do Termo de Referência não está de acordo com o balizamento de preços realizado, devendo ser adequado a este patamar.

h) Consta nos autos, no que couber:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

1. Identificação do fornecedor ou executante e justificativa da sua escolha? SIM.
2. Justificativa do preço? SIM
3. Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados? SIM.

i) Foram juntados aos autos os documentos de habilitação exigidos da futura contratada, na forma dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, além da verificação de eventual proibição de contratar com a Administração Pública e de eventuais registros no CADIN? NÃO, falta juntar pesquisa no CADIN.

h) Há decisão fundamentada da autoridade competente declarando a dispensa do processo licitatório? SIM

1. A autoridade competente comunicou à autoridade superior, sua decisão declarando a dispensa do processo licitatório? SIM.

i) Consta nos autos a minuta de termo de contrato ou os instrumentos hábeis a substituí-lo, nos casos permitidos pelo art. 62 da Lei nº 8.666/1993⁴? NÃO, falta ser realizado.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto e considerando o que consta nos autos, conclui-se que:

a) seja juntada uma declaração constando que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas, sobretudo por meio da verificação de que o valor limite total para a dispensa de licitação (R\$ 8.000,00) ainda não ultrapassou, no exercício financeiro, o somatório de todas as despesas relativas ao subelemento orçamentário específico para cada compra ou serviço que se pretende contratar;

⁴ Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

b) Orienta-se que se pratique o valor constante do termo de balizamento de fls. 22, que apresentou o preço médio no montante de R\$ 1.053,25 (um mil e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos);

c) seja feita a verificação de eventual proibição de contratar com a Administração Pública e de eventuais registros no CADIN;

d) seja juntado aos autos a minuta de termo de contrato ou os instrumentos hábeis a substituí-lo, nos casos permitidos pelo art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Assim, o **parecer é favorável pela continuidade do processo de dispensa licitatória, desde que preenchidas as condicionais elencadas neste parecer.**

É o Parecer

Cáceres-MT, 08 de junho de 2017.


EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB/MT 19.744/O



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 69/SCP/2017

Cáceres-MT, 13 de junho de 2017

DE: CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Auxiliar Administrativo

PARA: LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno

Referente: Processo de Protocolo 286 de 03/05/2017 – Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e troca de resina de carimbos para a Câmara Municipal de Cáceres.

Estimado Sr.

Ao mesmo tempo que presto meus respeitos e encaminho o Processo de Protocolo 286 de 03/05/2017, que trata do contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e troca de resina de carimbos para a Câmara Municipal de Cáceres, para análise e emissão de parecer quanto à conformidade, também me aproveito deste documento para elucidar e atender as recomendações dadas pelo nobre Dr. Emerson Pinheiro Leite.

Em seu parecer, mais especificamente na folha 46, o ilustre doutor pede uma declaração de que não está havendo fracionamento de despesa. Tal recomendação já feita em outras oportunidades pode ser sanada pelo documento constante na folha 36, expedido pelo contador da casa o diligente contador Sr. Ulisses Alves Souza. Neste documento é evidenciado todos os valores provenientes de aquisições, licitadas ou não, realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres no desdobro indicado, neste caso o desdobro é o 3.3.90.39.63 – Serviços Gráficos.

Ainda em seu parecer, na folha 47, o distinto egrégio doutor orienta que seja praticado o valor constante no termo de balizamento presente na folha 22. Tal orientação não se faria necessária se não houvesse um equívoco no termo de referência, mais especificamente na tabela do item 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS, onde o valor total do item 04 “SERVIÇO DE CONFECCAO DE CARIMBO – RESINA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 47,0X18,0MM” deveria ser R\$ 480,00 e não R\$ 600,00 de maneira que o total correto seria R\$ 980,00. Para tanto, faça a juntada de um termo de referência complementar solucionando o problema.

Ademais, ainda na folha 47, o eminente doutor recomenda que seja feita uma pesquisa por registros no CADIN e juntado aos autos minuta do termo de contrato ou os instrumentos hábeis a substituí-lo. A primeira recomendação não poderá ser atendida uma vez que o CADIN Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) é um banco de dados que contém os nomes de pessoas físicas e jurídicas com obrigações pecuniárias vencidas e não pagas para com órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta podendo a consulta

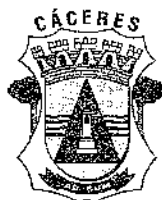


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

aos registros ser realizada em qualquer órgão ou entidade com acesso ao Cadin. Dada a natureza sigilosa das informações que constituem o Cadastro, não é disponibilizada ao público consulta por telefone ou internet, além de não ser obrigatória para casos de dispensa uma vez que é indispensável em: realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos; concessão de incentivos fiscais e financeiros; e celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos. A segunda recomendação será atendida **após o término do processo** quando se está definido o ganhador.

Atenciosamente,

ANTONIO CAETANO PAVINE
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 001/2017
REFERENTE AO PROCESSO Nº 048/2017
PROTOCOLO Nº 286/2017, de 03/05/2017

JUSTIFICATIVA

Considerando um equívoco na elaboração do Termo de Referência, descoberto após o parecer jurídico do ilustre Dr. Emerson Pinheiro Leite, faz-se necessária a seguinte modificação:

(..)
ONDE SE LÊ:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	227327-6	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, 18x47MM	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
02	215557-5	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE MADEIRA COM BASE DE RESINA, 20X 50MM	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
03	345823-7	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE MADEIRA COM BASE DE BORRACHA, MEDINDO 20X25MM.	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
04	227351-9	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 47,0X18,0MM	60	R\$ 8,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

LÊ-SE:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	227327-6	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - TIPO AUTOMATICO, AUTO-ENTINTADO, 18x47MM	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
02	215557-5	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE MADEIRA COM BASE DE RESINA, 20X 50MM	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
03	345823-7	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DE MADEIRA COM BASE DE BORRACHA, MEDINDO 20X25MM.	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
04	227351-9	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - RESINA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 47,0X18,0MM	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL					R\$ 980,00

(...)

Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificados, os demais itens do Termo de Referência permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 13 de junho de 2017


ANTÔNIO CAETANO PAVINE

Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 29/2017 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Memorando nº 69/SCP/2017

Assunto: Dispensa de Licitação

Objetivo: Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do processo nº 048/2017 de protocolo nº 286 de 03/05/2017 que visa à **aquisição de serviços de confecção de carimbos** para a Câmara Municipal de Cáceres.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Portanto este Controlador Interno se pautará em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

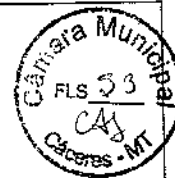
Este é o Relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTACAO:

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei 2.454 de 23 de outubro de 2014 estabelece em seu art. 15, II ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Logo, não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei.

Concluimos assim que as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O inciso II do art. 24 da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Nesse inciso, a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a administração, sendo assim, nossos legisladores ponderaram sobre os custos do procedimento com o princípio constitucional da economicidade. (*Gf nosso*)

Sendo assim, percebemos que o reduzido valor do objeto a ser contratado ensejaria em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser adquirido conforme o termo de referência de folhas 28 a 33 constante nos autos é a “**aquisição de serviços de confecção de carimbos**” e o valor total foi estimado em R\$ 980,00.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Para fins de conclusão, ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

Perguntas	Sim	Não	Fls.
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		01
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		29
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		34
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)			
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		06 a 22
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)	X		28
7) Constam originais das propostas oferecidas?	X		20 e 21
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)			
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS			
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais	X		23 a 27
8.3) Certificado de Regularidade do FGTS			
8.4) Certificado de Regularidade com a Justiça do Trabalho			



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)	X	35
---	---	----

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se a análise de Conformidade no processo de **Aquisição de serviço de confecção de carimbos** para a Câmara Municipal de Cáceres.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.


A pesquisa de preço realizada buscou atender a chamada “cesta de preços aceitáveis” conforme ao que dispõe a Resolução de Consulta nº 20/2016 - Processo nº 131938/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

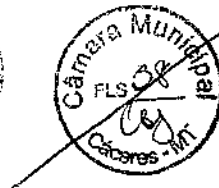
O quesito nº 4 do check-list de verificação não se aplica ao caso em comento.

Por fim, concluo pela conformidade do presente processo desde que se atente a cumprir demais recomendações do departamento jurídico desta Casa de Leis.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 19 de junho de 2017.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno



Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	16466822000100
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	DIEGO SILVA DE MEDEIROS
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 19/06/2017 09:34:35

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 16466822000100
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: DIEGO SILVA DE MEDEIROS

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Memorando nº 70/SCP/2017

Cáceres-MT, 19 de junho de 2017

DE: CLAUDIO ARVELINO SONAQUE
Auxiliar Administrativo

PARA: EMERSON PINHEIRO LEITE
Advogado

Referente: Processo de Protocolo 286 de 03/05/2017 – Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e troca de resina de carimbos para a Câmara Municipal de Cáceres.

Estimado Sr.

Ao mesmo tempo que presto meus respeitos e encaminho o Processo de Protocolo 286 de 03/05/2017, que trata do contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e troca de resina de carimbos para a Câmara Municipal de Cáceres, para EMISSÃO DE MINUTA do contrato a ser firmado entre as partes, também me aproveito deste documento para realizar a juntada de documento que comprova ter sido realizada verificação por sanções administrativas implicadas ao CNPJ 16.466.822/0001-00 e Razão Social **DIEGO SILVA DE MEDEIROS**.

Atenciosamente,

ANTONIO CAETANO PAVINE
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CONTRATO Nº. 009/2017

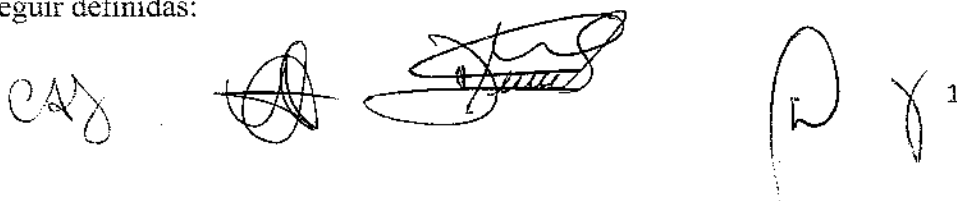
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº. 009/2017 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARIMBO E RESINA PARA CARIMBO, COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT E A EMPRESA DIEGO SILVA DE MEDEIROS, CONFORME SEGUE:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal Domingos Oliveira dos Santos, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0616576-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 429.831.501-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito.

CONTRATADA: DIEGO SILVA DE MEDEIROS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.466.822/0001-00, com sede na Rua General Osório, nº 167, Bairro Centro, Cep: 78.200-000, em Cáceres/MT, com nome fantasia SOS Carimbos & Impressos, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. Diego Silva de Medeiros, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 003.117.671 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº. 003.111.141-64, podendo ser localizado na Rua General Osório, nº 167, Bairro Centro, CEP 78.200-000, em Cáceres/MT, telefone para contato (65) 99675-9808.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO Nº. 003/2017, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições abaixo, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2017, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

I. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONFECCÃO E TROCA DE CARIMBOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 048/2017.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 048/2017, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	227327-6	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO – TIPO AUTOMÁTICO AUTO-ENTINTADO, 18X47MM	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
02	215557-5	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO – DE MADEIRA COM BASE DE RESINA, 20X50MM	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
03	345823-7	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO – DE MADEIRA COM BASE DE BORRACHA, MEDINDO, 20X25MM	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
04	227351-9	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CARIMBO – RESINA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO, 47X18MM	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
VALOR TOTAL					R\$ 980,00

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DO CRITERIO PARA JULGAMENTO

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2017, realizado com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e baseou-se no menor preço global apresentado pelas empresas pesquisadas, as quais prestam os serviços, objeto deste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses.

3.2. Se eventualmente o objeto deste contrato for cumprido de forma regular, antes da data de encerramento prevista no item anterior, fica desde já pactuado que o prazo de vigência deste Termo de Contrato será a da data do encerramento antecipado, a qual deverá constar em termo assinado por ambas as partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

4. CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**.

5. CLAUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Cáceres/MT, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Código da Ficha: 17
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01 Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Saldo Orçamentário: R\$ 137.631,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e trinta e um reais)

6. CLAUSULA SEXTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos itens 6 e 14, do Termo de Referência do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 048/2017.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

7.1. Os produtos serão entregues pela empresa CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de Cáceres, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

7.2. O prazo de garantia mínimo do material a ser entregue pela CONTRATADA não deverá ser inferior a 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

8. CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do presente contrato será feita pelo servidor efetivo, cujo nome, matrícula e lotação serão descritos em Portaria a ser expedida pelo Presidente desta Câmara Municipal de Cáceres, o qual ficará responsável pela apresentação dos relatórios sobre o objeto que está sendo contratado, tudo de acordo com o previsto na Instrução Normativa relacionada a fiscalização de contratos, vigente nesta Câmara Municipal de Cáceres.

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 8 e 9, do Termo de Referência, constante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 048/2017, os quais passam a fazer parte do presente Contrato.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do presente contrato, são aquelas previstas no item 11, do Termo de Referência, constante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 048/2017, os quais passam a fazer parte do presente Contrato.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, constante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 048/2017.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CSJ   4



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do que dispõe a parte inicial do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas em normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Órgão Oficial de Publicação desta Câmara Municipal de Cáceres, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres-MT, 21 de junho de 2017.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Domingos Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
CONTRATANTE

Diego Silva de Medeiros
Representante Legal da empresa
DIEGO SILVA DE MEDEIROS
CONTRATADA

Emerson Pinheiro Leite
ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
OAB/MT 19.744/O

TESTEMUNHAS:

Angélica Medeiros
NOME: Angélica S da S Medeiros
CPF: 086.520.214-14
RG: 2897284-8

Claudio Joncau
NOME: Claudio Joncau
CPF: 049.952.981-26
RG: 3896984-4 SSP/MT